

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 36/74

PARECER CEE Nº 79/74
Aprovado por Deliberação
de 16/01/74

INTERESSADA - Monica Clara Häfeli

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATORA - Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

HISTÓRICO - Monica Clara Häfeli, filha de Juan Häfeli e de dona Rosalie Gertrud Geissberger, nascida em Montevideu, Uruguai, aos 25 de fevereiro de 1957, domiciliada e residente à Rua Conde de Porto Alegre, 91, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

Concluiu 9 séries do 1º grau na Escola Higienópolis, em São Paulo. Estudou nas 4 últimas séries: Português (4 séries); Alemão (4 séries); Inglês (4 séries); Educação Moral e Cívica (4 séries); História Geral (4 séries); História do Brasil (3 séries); Geografia Geral (3 séries); Geografia do Brasil (1 série); Aritmética (4 séries); Álgebra (2 séries); Geometria (4 séries); Física (4 séries); Química (2 séries); Biologia (4 séries); Desenho (1 série); História da Arte (1 série); Pintura (1 série); Canto (4 séries); Trabalhos Manuais (4 séries); Estenografia (1 série); Eúritmia (2 séries) e Educação Física (4 séries).

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO - À luz do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Monica Clara Häfeli, na Escola Higienópolis, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos nas escolas integrantes do nosso sistema de ensino, ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau, ficando, portanto, autorizada sua matrícula na 1ª série de 2º grau.

São Paulo,

a) Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar, estando presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Isabel Sofia de Siqueira e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões da CPG, em 16 de janeiro de 1974

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva
Presidente em exercício